

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2013 –  $2^a$  convocação Processo n° 16.440/2013

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 15.139/2013 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 15h00m DO DIA 22 DE JULHO DE 2013 em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, LANCHE E JANTAR) AOS PARTICIPANTES DA FORMAÇÃO INICIAL DOS ALFABETIZADORES E COORDENADORES DA 6ª ETAPA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO: ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Valdemir Oliveira Dias Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### PARTE A - PREÂMBULO

#### 1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04

#### 2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Educação - SMED

#### 3. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial nº 090/2013

#### 4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 11.203/2013 de 26 de abril de 2013

#### 5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote

#### 6. Forma de Prestação

O serviço será prestado no período de duração do evento

#### 7. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, LANCHE E JANTAR) AOS PARTICIPANTES DA FORMAÇÃO INICIAL DOS ALFABETIZADORES E COORDENADORES DA 6ª ETAPA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO: ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

#### 8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

**Endereço:** O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 — Centro, Vitória da Conquista — Bahia

#### Recebimento das propostas e credenciamento

Até 22/07/2013 às 15h00min na Sala de Licitações

#### Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 22/07/2013 às 15h00min na Sala de Licitações

#### 9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recursos: 22 – Convênios da educação

Projeto/Atividade: 1.002

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Sub elemento: 99



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 10. Valor Total Previsto da Contratação

O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 68.233,30** (sessenta e oito mil duzentos e trinta e tres reais e trinta centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado

#### 11. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista da sua assinatura até 31 de julho de 2013

#### 12. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Educação – SMED ou dos responsáveis pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente

#### 13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- **13.1. Pregoeiro Responsável: Cleyson Marques Rodrigues** ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.998/2013 e 14.977/2013
- **13.2. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
- 13.3. Complemento: Gerência de Compras
- **13.4. Horário:** 9:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h
- **13.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8518 / 3424-8515
- 13.6. E-mail: son\_marques@yahoo.com.br
- 13.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

#### 14. Condições para Participação na Licitação

- 14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- **14.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

#### 15. Procedimento Licitatório

- **15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.727/2010
- 15.2. Credenciamento



### To the country of the

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **15.3.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 15.4. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 15.5. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 15.6. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 15.7. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- **15.8.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 15.9. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
- 15.10.NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
- **15.11.**Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante



# TO DA COMM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

#### 15.12. Proposta de Preços

**15.12.1.**A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

#### **ENVELOPE A:**

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo** 

#### **ENVELOPE B:**

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 16.13 e subitens** deste Edital

- 15.12.2.Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:
  - 15.12.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº. x090/2013.
    ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
    RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
    CNPJ:
    DATA DA ABERTURA:xx/xx/ 2013.
    HORÁRIO DA ABERTURA:xxHORAS
  - 15.12.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2013.
    ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
    RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
    CNPJ:
    DATA DA ABERTURA:xx/xx / 2013.
    HORÁRIO DA ABERTURA:xxHORAS
- **15.12.3.**A proposta de preços deverá estar em original, **datilografada ou digitada** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **15.12.4.**Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 15.12.5.A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

- 15.12.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- **15.12.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **15.12.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **15.12.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- **15.12.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 15.12.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- **15.12.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- **15.12.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos



# TO DA COUNTY

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 15.13. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope "B")

**15.13.1.**As licitantes deverão incluir no Envelope B — **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação** (**modelo abaixo**), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

#### 15.13.2.Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

#### 15.14. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

#### 15.14.1. Habilitação jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF do representante legal da empresa
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF do administrador legal da empresa licitante
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário

#### 15.14.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- **d**) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011. que poderá ser obtido no endereço: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>

### AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

- 15.14.1.2. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º

#### 15.14.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), COM FIRMA RECONHECIDA declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em:

http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx.

Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. <a href="Somente para as Microempresas">Somente para as Microempresas</a> ou Empresa de Pequeno Porte

#### 15.14.1.4. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

 a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal,





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente** para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

#### 15.14.1.5. Qualificação Técnica

- 15.14.1.5.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado
- **15.14.1.5.2.** Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Municipal
- 15.14.1.6. Além dos documentos mencionados acima a empresa contratada deverá apresentar a(s) seguinte(s) Declaração (ões) necessária(s) para Habilitação na Modalidade Pregão
  - a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta Para Habilitação— Anexo I)
  - b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do ANEXO II deste instrumento, exceto para Microempreendedor Individual (MEI)

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

#### 16. Procedimento da Licitação

#### 16.1. Fase Inicial

- **16.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- **16.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **16.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representantes das Unidades Requisitantes da licitação
- **16.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto do presente edital
  - 16.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicarão na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as conseqüências estabelecidas em lei
  - **16.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **16.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **16.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- **16.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **16.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

#### 16.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

**16.2.1.** Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- **16.2.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **16.2.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- **16.2.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **16.2.5.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
  - **16.2.5.1.** Entende-se por *empate a*s situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
  - **16.2.5.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudiçado em seu favor o objeto licitado
  - **16.2.5.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- **16.2.6.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **16.2.7.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **16.2.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- **16.2.9.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que



# TO DA COMMEN

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

- **16.2.10.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante
- 16.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa
- 17. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
  - **17.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
    - 17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
  - **17.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 18.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
    - **17.2.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
      - **17.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
    - **17.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma



# TO DA COMM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **17.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
- **17.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.9. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- **17.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.2.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- **17.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 18.2. o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **17.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 18.3.3.

#### 18. Recursos e Impugnações

- **18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão
- **18.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- **18.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame
- **18.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- **18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- **18.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **18.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso



# TO DA COUNTY

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **18.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, art.37, inciso I
- **18.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

#### 19. Adjudicação e Homologação

- **19.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **19.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- **19.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

#### 20. Contratação

- **20.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
  - 20.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
  - **20.1.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência
  - **20.1.3.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **20.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **20.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **20.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **20.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

#### 21. Condições de Pagamento

- **21.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- **21.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 21.3. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através de cheque nominal à empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitada
- **21.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer

#### 22. Manutenção das Condições da Proposta - Revisão e Reajustamento

**22.1.** O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adição de índice específico de setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

#### 23. Da Fiscalização e da Execução do Serviço



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **23.1.** Competirá ao Contratante, através do Órgão Competente da Central de Equipamentos, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante
- **23.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- **23.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

#### 24. Sanções

- **24.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades tendo por base o Artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o Artigo 87º da Lei 8.666/93
- **24.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades: tendo como base o Artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o Artigo 87º da Lei 8.666/93:
  - a) Advertência;
  - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
  - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
  - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
  - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato , nos casos de recisão por culpa da contratada



# TO THE PARTY OF TH

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- f) Multa de 0,33 % (tritna e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30(trinta) dias.
- **24.3.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato
- **24.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

#### 25. Rescisão

- **25.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus §, da Lei nº 8.666/93
- **25.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
  - 25.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação
  - 25.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
  - **25.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
  - **25.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
  - 25.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
  - **25.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- **25.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

#### 26. Revogação - Anulação

- **26.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **26.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 27. Disposições Gerais

- **27.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- 27.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta
- **27.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **27.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- **27.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

#### Índice de Anexos:

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I - Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação

ANEXO II - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO III – Considerações Gerais ao Objeto Licitado ANEXO IV - Dos Lotes / Especificações dos Serviços

ANEXO V - Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VI - Modelo de Credencial necessária, conforme o caso

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

ANEXO VIII - Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista – BA, 13 de junho de 2013.

Cleyson Marques Rodrigues Matrícula nº 07-14.897-6 Pregoeiro

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO Para ser entregue no momento do Credenciamento, Disposições Gerais deste Edital





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	090/2013

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial nº. 090/2013;
- que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos,	salvo na coi	ndição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Vitória da Conquista – BA,	de	de
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº	do RG do I	Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

						lidade de Licit	,	Número:
					Prega	o Presencial		090/2013
(Nom	e da	PJ)						, CNPJ n°.
			sediada	(endereç	o com	pleto)		,
neste	ato	representado	legalmente	por (no	me e	qualificação	do represe	entante legal)
						, dec	lara sob as p	enas da lei:
							•	
•	Cu	mprir plename	nte os requisi	os para c	lassifica	ar-se como Mi	croempresa	ou Empresa de
	Ped	queno Porte, no	s termos do a	rt. 3° da l	Lei Con	nplementar nº	123, de 14 d	e dezembro de
	200	06. Declara, ain	da, ciente das	responsa	bilidad	es administrati	vas, civis e c	eriminais.
		Vitória da	ı Conquista –	BA,	_de		de 201	3.

PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, CONFORME ITEM 14.4.2.6, ALÍNEA "B" DESTE EDITAL

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	090/2013

Observações / Instruções para participação

O Modelo Padrão de Proposta Econômica para do objeto licitado deste edital **que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE

- A empresa contratada ficará responsável por roda a infraestrutura para servir as refeições e lanches, tais como mesas, pratos, toalhas, guardanapos, talheres, copos, garçons, pessoal de apoio, e tudo o mais que se fizer necessário.
- O local de realização do evento ainda não foi confirmado, porém será realizado dentro do perímetro urbano do município de Vitória da Conquista-BA.
- A prestação dos serviços deverá obedecer os seguintes horários, com tolerância para pequenos atrasos que poderão ocorrer durante a programação do evento:
  - Café da Manha: A partir das 08h00min (1º dia do evento)
  - Lanche da anha a partir das 10h00min (todos os dias do evento)
  - Almoço a partir das 12h00min (todos os dias do evento)
  - Lanche da tarde a partir das 15h30min (todos os dias do evento)
  - Café colonial a partir das 20h00min (apenas para os participantes que vierem de outros municípios)





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	090/2013

#### Observações / Instruções para participação:

A – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/locador desejar participar, conforme Anexo V desse Edital

LOTE 01 (UM) - SERVIÇOS DE BUFFET

Item	Descrição do Serviço	Apres.	Quan t.	Valor Unitário previsto	Valor Total previsto
1.1	ALMOÇO PARA 240 PESSOAS CONTENDO: DOIS TIPOS DE CARNE, FEIJÃO FAROFA, OU CALDO, PURÊ DE BATATAS OU AIPIM, ARROZ BRANCO OU COLORIDO, UM TIPO DE MASSA, SALADA, REFRIGERANTE OU SUCO, SOBREMESA(COCADA OU FRUTAS).	UND (01 POR DIA)	05	R\$ 6.800,00	R\$ 34.000,00
1.2	CAFÉ COLONIAL (JANTAR) PARA 100 PESSOAS CONTENDO: PÃES, SALGADOS, BOLOS, CALDOS OU SOPA, BANANA DA TERRA, AIPIM, TAPIOCA, CAFÉ, CHOCOLATE E SUCO.	UND (01 POR DIA)	05	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
1.3	LANCHE DA MANHÃ E DA TARDE PARA 240 PESSOAS, CONTENDO: SALGADOS FRITOS, ASSADOS OU FOLHADOS E SUCO OU REFRIGERANTE.	UND (02 POR DIA)	10	R\$ 2.173,33	R\$ 21.733,30
Valor t	total previsto				R\$ 68.233,30





### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

### ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

			Modalidade Pregão Pres	de Licitação: sencial	Número: <b>090/2013</b>
l. Razã	o Social da Empresa:				
	J n°:				
	ereço:				
	fone: (DDD)				
	dade da Proposta: de <i>mír</i>				
	o de Pagamento: cf. Edital.			Conta Corrente:	
	da Empresa:		•		
	lha com informações, conf				
9. Apre	sentamos nossa Proposta p	ara locação	do objeto licita	do, na forma de Pre	egão Presencial,
_	ente ao objeto do <b>PP nº. 0</b> 9	-	•		-
confe	orme abaixo, conforme o ca	iso:		, , ,	
Item	Descrição do Serviço	Apres.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Contrato R\$
1.1	xxxxxxxxxxxx	XXXX	XXX		
<ul> <li>10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, despesas alimentícias, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.</li> <li>11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o</li> </ul>					
cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.					
Vitória da Conquista - BA, de de 2013.					
CARIMBO / CNPJ →					
	ASSINATU	RA DO REPRI	ESENTANTE DA	EMPRESA	





### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

### ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL - (OPCIONAL)

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	090/2013
Credencio o Senhor (a)	, (nacion	alidade, estado
civil, profissão), portador do Registro de Id	lentidade n°,	expedido pela
, devidamente inscrito no Cadasi	tro de Pessoas Físicas do Ministér	io da Fazenda,
sob o nº, residente à	, n°	, como meu
mandatário, para representar esta empresa, com	n poderes para praticar todos os at	os necessários,
relativos ao procedimento licitatório, em especi	al apresentar documentos, prestar	declarações de
qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar co	ontra razões de recursos, desistirer	n de prazos de
interposição de recursos e do direito aos mesmos	s, a que tudo será dado como bom t	firme e valioso.
Vitória da Conquista - BA	de2013.	
1		
(nome, carimbo e assinatura do	representante legal da empresa).	

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	090/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito
público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado
pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado,
médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34,
domiciliado no mesmo endereço acima, e, empresa inscrita no CNPJ/MF sob
o nº, sediada na(UF), doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º SSP/UF e inscrito no
CPF/MF n.º, residente e domiciliado na, nº, Bairro
, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE BUFFET (almoço, lanche e jantar) conforme Pregão Presencial nº
observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal
nº 10.520/02 e Decreto Municipal 11.553/04 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, LANCHE E JANTAR) destinados aos participantes da formação inicial da 6ª etapa do Programa Brasil Alfabetizado, junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED, do Município de Vitória da Conquista — BA, com recursos provenientes do Convênio Alfabetização de Jovens e Adultos, conforme especificações abaixo incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

	LOTE N° (descrição)					
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
	Valor Total do Lote (R\$)					

#### Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

As refeições completas descritas na cláusula primeira deverão ser preparadas, acondicionadas e transportadas, com observância da qualidade e higiene, devendo os alimentos estar bem fritos ou cozidos, conforme o gênero;



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **2.1.** A entrega dos alimentos obedecerá ao cronograma de datas, horários e locais apresentados pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas;
- **2.2.** As refeições e bebidas deverão ser acondicionadas durante o transporte, de modo a conservar a temperatura;
  - **2.2.1.** Refeição deverá estar individualmente embalada em quentinha de alumínio;
  - **2.2.2.** As bebidas, no momento da entrega, deverão estar geladas;
- **2.3.** Cada refeição deverá respeitar as especificações da cláusula primeira, no que toca ao peso, ingredientes e qualidade dos produtos;
- **2.3.1.** Todos os utensílios necessários, tais como: copos descartáveis, guardanapos e palitos ficarão por conta da CONTRATADA, devendo acompanhar cada refeição;

#### Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela prestação dos serviços solicitados, objeto de	ste contrato, o CONTRATANTE pagará à
CONTRATADA, o valor total de R\$	, ( reais), por meio de
depósito/transferência bancária na conta nº	_ Agência, do Banco em nome
da CONTRATADA, estando incluso neste preço t	odos os custos, tais como: impostos, taxas
descargas, fretes e etc.	

- **3.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
  - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

#### Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de (	) meses,	contados	da	data	de sua	assinatura
podendo ser rescindido ou prorrogado, no	s casos previstos	em Lei.				

#### <u>Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO</u>

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SMED, Atividade \_.\_\_\_, Elemento \_\_\_\_, Sub-elemento \_\_\_ e Fontes de Recurso \_\_\_ e \_\_.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

### <u>Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONT</u>RATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, nos termos da cláusula segunda, sob pena de imediata extinção.

#### Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte que comprometa a integridade dos produtos;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal n° 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

#### Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obrigase a:

- **8.1.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

#### Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (**Secretaria Municipal de Educação - SMED**), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- **9.1.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- **9.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 01 (um) dia útil;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.2.1.** Caso o servidor constate que os produtos não se encontram dentro das condições aqui pactuadas deverá informar à CONTRATADA para que esta providencie, imediatamente, ajustar as falhas;
- **9.2.2.** A CONTRATADA deverá envidar esforços para sanar os eventuais vícios existentes nos produtos recebidos, devendo, inclusive, com autorização expressa da CONTRATANTE, **somente em caso de extrema emergência**, subcontratar a terceiros para garantir o cumprimento da obrigação;
- **9.2.3.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- **9.4.** Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos das subcláusula "8.4" deste termo.

#### Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
  - I. Advertência;
  - II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
  - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.
  - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
  - VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- **10.1.** A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- **10.2.** A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- **10.3.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 10.4. As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- 10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

#### Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

#### Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim

(NOME COMPLETO I	E MATRÍCULA DO DIGITADOR), mantendo
todas as cláusulas constantes no anexo VII do	Edital do Pregão Presencial nº/20, em 05
(cinco) vias, de igual teor e forma, na presença para que produza os seus jurídicos e legais efeito	das testemunhas abaixo, que também o assinam, os.
Vitória da Conquista – Ba , de	de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF :





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licitação: <b>Pregão Presencial</b>	Número: <b>090/2013</b>
Licitante:		
Endereço:		
CNPJ da Empresa:		
Telefone: (xx)	Fax:	
E-MAIL:		
Recebi da <b>Prefeitura Mun Pregão Presencial nº. 090/2013</b> , cujos recebidos pelo Pregoeiro às <b>15h00min</b> ho desta prefeitura situado à Praça Joaquim <b>0</b>	oras ( <b>Horário de Brasília</b> ) do dia <b>22/</b> 0	a de Preço serão
Vitória da Conquista	- BA, de de 2013.	
Assinatura e	Carimbo CNPJ da Empresa	
	(nome legivel)	

\* O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

